



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

REQUERIMENTO Nº 2029/2026

Requer informações acerca das diretrizes operacionais, justificativas técnicas e fundamentação jurídica para a não implantação de pontos temporários e rotativos de embarque e desembarque para usuários de transporte individual privado por aplicativo em grandes eventos, equipamentos públicos de saúde e polos de grande fluxo no Município de Araraquara.

Requer-se, nos termos regimentais, que seja oficiado ao Poder Executivo Municipal para que informe:

1. Qual é a justificativa técnica e o fundamento jurídico para a não implantação de áreas temporárias e rotativas de embarque e desembarque de passageiros de veículos por aplicativo em grandes eventos e locais de intenso fluxo, como hospitais, UPAs e corredores comerciais?
2. Em manifestações anteriores, em resposta aos Protocolos 21.972/2026 e Protocolo 24.848/2026 no 1Doc, o Executivo mencionou a vedação a “vagas privativas de estacionamento”. O Município considera que a demanda por áreas de parada rápida e rotativa se equipara a uma vaga privativa? Em caso positivo, qual dispositivo legal fundamenta esse entendimento?
3. Considerando que a Resolução CONTRAN nº 965/2022 prevê a possibilidade de áreas de estacionamento de curta duração, com tempo determinado e regulamentado, por que o Município não avalia a implantação desse mecanismo para organizar o embarque e desembarque de passageiros?
4. O Município possui estudo técnico ou levantamento de trânsito que demonstre a inviabilidade dessa medida? Em caso positivo, encaminhar cópia.
5. Durante grandes eventos, quais medidas são atualmente adotadas para organizar o embarque e desembarque de passageiros de aplicativos e evitar paradas irregulares, conflitos viários e autuações?
6. Existem estudos ou planejamento para implantação de pontos temporários de embarque e desembarque, inclusive com sinalização provisória e horários determinados, em grandes eventos ou locais de grande fluxo? Se sim, informar prazo e locais previstos.
7. O Poder Executivo realizou reuniões ou mantém canal de diálogo com representantes dos motoristas de aplicativo, incluindo cooperativas como a MoradaCar, para discutir soluções de ordenamento viário? Em caso positivo, informar as providências adotadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

8. Caso a Administração entenda inviável a implantação desses pontos, quais alternativas concretas estão sendo adotadas para garantir segurança, fluidez do trânsito e condições adequadas de embarque e desembarque aos usuários e motoristas?

Representantes dos motoristas de aplicativo procuraram este mandato relatando dificuldades recorrentes para realizar embarque e desembarque de passageiros de forma segura e organizada, especialmente em grandes eventos e nas proximidades de hospitais, UPAs e outros locais de intenso fluxo.

A ausência de áreas regulamentadas pode provocar justamente o problema que a fiscalização busca evitar, obrigando motoristas a realizar paradas em locais inadequados, aumentando conflitos no trânsito e sujeitando trabalhadores a autuações.

A demanda apresentada pela categoria não se confunde necessariamente com a criação de vagas privativas, mas com a possibilidade de implantação de áreas temporárias, rotativas e devidamente sinalizadas, destinadas à parada de curta duração.

A própria Resolução CONTRAN nº 965/2022 prevê a figura da área de estacionamento de curta duração, enquanto o Código de Trânsito Brasileiro atribui ao Município competência para planejar, regulamentar e operar o trânsito em sua circunscrição.

Dessa forma, é necessário esclarecer quais fundamentos técnicos e jurídicos levam o Executivo a não adotar ou sequer avaliar essa alternativa, bem como quais medidas estão sendo tomadas para solucionar os problemas relatados pelos trabalhadores e usuários.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 15 de setembro de 2026.

ALCINDO SABINO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ASSINATURAS DIGITAIS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Araraquara. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar?chave=2MXX0G1VEU9291F2>, ou vá até o site <https://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: **2MXX-0G1V-EU92-91F2**

ALCINDO SABINO

Vereador

Assinado em 15/09/2026, às 15:32:33

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ALCINDO SABINO Requerimento nº 2029/2026/9852/2026 Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar> e informe o código do documento - 2MXX-0G1V-EU92-91F2